



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria de Urbanismo

SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Urbanismo

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria de Urbanismo

1. OBJETO: Procedimento simplificado de dispensa de licitação para aquisição ROÇADEIRA A COMBUSTÃO STHIL FS 161, potência (kw/cv) 1,5/2,0; cilindrada (cm³) 37,7; ferramenta de corte trim cut c 42-2/lâmina de 3 facas, ø 300mm, peso (kg) 7,5; diâmetro ferramenta de corte (mm) 420; eixo de transmissão na haste rígido; comprimento total s/ ferramenta de corte (cm) 177,5; nível de pressão sonora db (a) 98; nível de potência sonora db (a) 109; nível de vibração esquerda/direita (m/s²) 4,7 / 4,0; motor 2-mix; capacidade do tanque de combustível (l) 0,75.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria de Urbanismo e Obras solicita, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, para valores inferiores a R\$ 50.000,00, visando à aquisição que podem ser realizados por procedimento simplificado, conforme estabelecido no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza o limite de R\$ 50.000,00 para R\$ 62.725,59, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 4/2023, que regulamenta as compras dessa natureza, para a aquisição de ROÇADEIRA A COMBUSTÃO STHIL FS 161, potência (kw/cv) 1,5/2,0; cilindrada (cm³) 37,7; ferramenta de corte trim cut c 42-2/lâmina de 3 facas, ø 300mm, peso (kg) 7,5; diâmetro ferramenta de corte (mm) 420; eixo de transmissão na haste rígido; comprimento total s/ ferramenta de corte (cm) 177,5; nível de pressão sonora db (a) 98; nível de potência sonora db (a) 109; nível de vibração esquerda/direita (m/s²) 4,7 / 4,0; motor 2-mix; capacidade do tanque de combustível (l) 0,75.

Ressalta-se que o Certame nº 17/2025 foi regularmente realizado, tendo sido declarada vencedora empresa que, entretanto, não efetuou a entrega dos itens contratados, configurando descumprimento das obrigações assumidas. Em decorrência desse fato, foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), com o objetivo de apurar as responsabilidades cabíveis, nos termos da legislação vigente, o que inviabilizou a utilização da contratação anteriormente realizada.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Cumpre destacar, ainda, que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se antigos, defasados e em condições precárias de uso, não atendendo mais de forma adequada às necessidades operacionais do setor, o que compromete a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

Ademais, considerando o período de verão, em que há crescimento acelerado de ervas daninhas, torna-se imprescindível a aquisição imediata de novos equipamentos, a fim de evitar o acúmulo excessivo de serviços, o agravamento das demandas operacionais e possíveis prejuízos à saúde pública, à segurança e à manutenção de áreas urbanas.

Dessa forma, a urgência da contratação está devidamente caracterizada, não sendo recomendável aguardar os prazos inerentes à publicação do aviso previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que tal medida poderia resultar em grave prejuízo ao interesse público. Esta dispensa atende à necessidade da Secretaria de Urbanismo e Obras.

Em relação ao prestador de serviço escolhido, esta Secretaria informa que a empresa DIMACO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS DE CORTES LTDA foi selecionada por meio de pesquisa de preços realizada na cidade. A escolha foi baseada em critérios objetivos, como o melhor custo-benefício para o município.

Diante disto, o acesso a ferramentas adequadas se torna um requisito fundamental para o sucesso de suas atividades, por meio de ferramentas manuais, elétricas e equipamentos especializados, os quais são elementos indispensáveis para que os operadores executem seus trabalhos com precisão, agilidade e segurança.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

De acordo com o artigo 72 da lei 14.133/2021, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o objeto do processo administrativo, juntaram-se ao processo os documentos necessários para o prosseguimento correto do objeto deste processo.

Considerando o Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E em conformidade o Decreto nº 46/2023 de Ituporanga/SC, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ituporanga.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Para contratação de que se trata não foram elaborados estudos técnicos preliminares nem análise de riscos, uma vez que o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando couber;

Considerando o objeto a ser contratado e diante do exposto, tal documento não se aplica ao presente caso.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A Administração Pública utilizou como critério de pesquisa de preço o previsto no art. 23, da Lei 14.133/21, ao qual dispõe: *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”*.

Ainda, invocou-se como respaldo legal o art. 5º, incisos I e IV, e art. 6 do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não**:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A escolha da empresa DIMACO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS DE CORTE LTDA se baseou no menor custo apresentado, em conformidade com o princípio da economicidade. A pesquisa de preços realizada levou em consideração as condições de mercado e a viabilidade financeira para a administração pública.

Seguindo as exigências da lei, a servidor Eduardo Augusto Borba, da Secretaria de Urbanismo e Obras consultou empresas do município que fornecem esse tipo de material para orçamento, obtendo a cotação de três empresas.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Sendo elas:

EMPRESA	VALOR
DIMACO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS DE CORTE LTDA – 76.860.428/0001-76	R\$ 2.899,00
ALPHA MAQUINAS COMERCIO E ASSISTENCIA – 29.674.960/0001-79	R\$ 3.100,00
NILO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSELETRICOS LTDA – 05.940.361/0001-31	R\$ 3.280,00

Esclarece-se que a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com empresas existentes no município, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante dos valores apresentados, verifica-se que a empresa DIMACO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS DE CORTE LTDA apresentou o menor preço, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas, configurando-se, portanto, como a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta devidamente demonstrado que a contratação observa os parâmetros legais quanto à pesquisa de preços, à justificativa da escolha do fornecedor e à vantajosidade da proposta, estando o procedimento em conformidade com a legislação vigente.

2.4. RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO:

O critério de escolha dos fornecedores para cotação foi baseado em contratações anteriores da Prefeitura de Ituporanga, que fez cotação com as empresas DIMACO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS DE CORTE LTDA. As empresas selecionadas são da região e já forneceram orçamentos em outras ocasiões. Assim, o servidor Eduardo Augusto Borba da Secretaria de Urbanismo e Obras fez a cotação de orçamento com o objetivo de encontrar a melhor oferta para a contratação.

A empresa selecionada foi DIMACO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS DE CORTE LTDA, CNPJ 76.860.428/0001-76, pois ofereceu o menor valor para a contratação.

Diante do exposto optou-se pela compra direta compreendida no processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/21, inciso II:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos **artigos 115 a 123**, além das demais legislações que tratam de licitações e contratos administrativos.

Considerando tratar-se de aquisição de bens, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades:

I – Da CONTRATADA

I. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

II. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados;

III. Arcar com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, tributos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

IV. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

V. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

VI. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou omissão;

VII. Cumprir integralmente a legislação aplicável e sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

II – Do CONTRATANTE

I. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos bens contratados;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e atesto do objeto;

IV. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas, para que sejam sanadas no prazo estabelecido;

V. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VI. Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

2.6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Igualmente deverá apresentar declaração que não empregar menor conforme a constituição de 1988.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				UN. R\$	TOTAL R\$
1	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO STHIL FS 161, potência (kw/cv) 1,5/2,0; cilindrada (cm³) 37,7;	UN	4	R\$ 2.899,00	R\$ 11.596,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

ferramenta de corte trim cut c 42-2/lâmina de 3 facas, ø 300mm, peso (kg) 7,5; diâmetro ferramenta de corte (mm) 420; eixo de transmissão na haste rígido; comprimento total s/ ferramenta de corte (cm) 177,5; nível de pressão sonora db (a) 98; nível de potência sonora db (a) 109; nível de vibração esquerda/direita (m/s ²) 4,7 / 4,0; motor 2-mix; capacidade do tanque de combustível (l) 0,75.					
TOTAL: R\$ 11.596,00					
4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto					
5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 dias após assinatura do contrato.					
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediata.					
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas em relação as empresas do município, entretanto a Secretaria informa que a empresa DIMACO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS DE CORTE LTDA, CNPJ 76.860.428/0001-76, localizada à Rua Emílio Altemburg, n. 275, Centro, Ituporanga-SC, CEP 88400-000 foi selecionada mediante pesquisa de preços na cidade, sendo a escolha baseada em critérios objetivos, como melhor custo benefício para o município. OBS. A pesquisa de preços deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 4.133/2021: “Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:					





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, ao contratante no endereço conforme for combinado, tendo em vista que as obras ainda serão executadas, o que não permite de plano informar em qual endereço será necessário realizar a entrega.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail urbanismo3@ituporanga.sc.gov.br.

Os bens/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Durante o exercício de 2026, não foi realizada nenhuma contratação correlata e/ou interdependente relacionada ao objeto desta contratação, inexistindo vínculos contratuais que possam caracterizar fracionamento de despesa ou dependência técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação possui objeto autônomo e atende aos princípios da legalidade, planejamento e economicidade, não havendo sobreposição ou interdependência com outras contratações vigentes no referido exercício.

10. DOTAÇÃO: Secretaria de Urbanismo e Obras – 172

11. INDICAÇÃO GESTOR: Leandro May

12. INDICAÇÃO FISCAL: Denise Gerber Krieger

13. PRAZO DE VIGÊNCIA: Pagamento para o exercício de 2026.

Ituporanga/SC, 13 de janeiro de 2026

Assinatura do responsável

